



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Memo. nº 051/2015 - CPL/UNIFAP

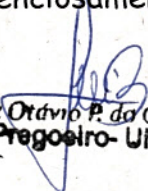
Macapá, 02 de setembro de 2015.

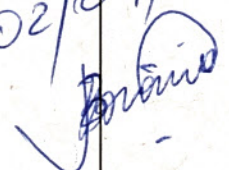
A PREFEITA DO CAMPUS
Sra. Jennefer Lavor Bentes

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e manifestação,
sobre o pedido de esclarecimento da empresa BERNACOM LTDA inscrita no CNPJ sob o
n.º 08.450.948/0001-50, que segue anexo.

Atenciosamente,


Luiz Otávio P. do Carmo Jr.
Pregoeiro- UNIFAP

Recebido em:
02/09/2015


PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2015-UNIFAP.
PROCESSO Nº 23125.001282/2015-46
Abertura 09/09/2015 as 10:00hs (horário de Brasília)

Assunto: Esclarecimento nº 01

BERNACOM LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.450.948/0001-50, com sede na Av. Desiderio Antonio Coelho nº 254, Bairro do Trem, por intermédio de sua sócio administrador, para os fins da em epigrafe, vem solicitar **ESCLARECIMENTOS** conforme segue:

1- Quantitativo informado.

Na definição do objeto, item 1.1 do Termo de Referência anexo I do referido edital, consta os Municípios de **Calçoene e Tartarugalzinho**, bem como no item 4.1 traz as metragens dos referidos Municípios.

Por sua vez as demandas previstas no item 8.1, Lote 02, não consta os quantitativos dos referidos municípios.

O que vedemos seguir? Lembrando que se houver alteração no quantitativo elevara o valor estimado.

2- Composição das planilhas de formação de preço.

Na composição de nossas planilhas, devemos compô-las em metros quadrados ou por quantitativo informado?

Pois se dividimos o valor estimado o valor pela metragem por exemplo do Lote 3, ficaremos a baixo do valor mínimo de contratação determinada pela Portaria nº 74, de 16 de Julho de 2014.

3- Vistoria


No item 5.1 do referido Termo, determina a realização de vistoria, com a obrigatoriedade do envio do Atestado de Vistoria na habilitação. A falta deste item implicara da inabilitação da empresa?

Nestes termos pedimos e aguardamos respostas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cordialmente.

Macapá – AP, 02 de Setembro de 2015.



Osvaldo Coelho Bernardo
Sócio Administrador
BERNACOM LTDA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Assessoria Especial de Engenharia - AEEA

DESPACHO 165/2015

MEMO Nº148/2015-CAMBINACIONAL

Macapá, 03 de Setembro de 2015.

À CPL

Senhor Pregoeiro,

A respeito do pedido de esclarecimento no Pregão Eletrônico Nº40/2015-UNIFAP, manifesto-me a seguir:

1. Quantitativo informado

O quantitativo para a limpeza interna do Campus de Calçoene e Tartarugalzinho não consta no LOTE 02 devido a não haver funcionamento destes campi atualmente.

2. Composição das planilhas de formação de preço.

Considerando que se trata de licitação para contratação de empresa para a "Prestação de Serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO", o anexo do edital referente ao modelo de apresentação de planilha de custos e formação de preços é conforme orientação da Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

Considerando que o numero de colaboradores estimados no edital, para os serviços nas áreas internas dos campi, foram obtidos conforme orientação da Portaria Nº74, de 16 de Julho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os licitantes deverão apresentar proposta informando o Preço Mensal por m², bem como a composição do custo por cada colaborador, material e equipamentos.

Especificamente quanto ao lote de limpeza da área externa, deve-se observar o manifestado no edital quanto ao quantitativo de




MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Assessoria Especial de Engenharia - AEEA

colaboradores terem sido ponderados segundo a experiência da Administração com contratações anteriores, pois segundo a produtividade da Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 seria necessário aproximadamente 69 (sessenta e nove) colaboradores, entretanto este valor foi ponderado para 18 (dezoito).

3. Vistoria

Conforme o Item 5.1 do Termo de Referência, a apresentação da Declaração de Vistoria no Campus Marco Zero é obrigatória para a Habilitação da empresa no certame. Pois o mesmo declara que através da vistoria nas áreas do campus, a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Respeitosamente,


Jennefer Lavor Bentes
Assessora Especial de Engenharia e Arquitetura
Portaria N°1345/2014-UNIFAP